DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2020.

"Dispõe sobre as medidas a serem adotadas com relação a Pesca Esportiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Caetano de Odivelas.

O Senhor Mauro Rodrigues Chagas, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do CORONAVÍRUS COVID 19, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde – OMS, visando conter possível disseminação do COVID – 19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 02/2020 do Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, de 18/03/2020, bem como a Portaria 001/2020 da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que São Caetano de Odivelas é o maior polo pesqueiro da Região Nordeste do Pará, possuindo um fluxo intenso de turistas para tal prática, o que aumentaria a capacidade de proliferação do vírus.

.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de São Caetano de Odivelas, considerando todos os decretos e portarias anteriores acerca do combate ao ***(COVID-19).***

Art. 2º. Fica terminantemente **PROIBIDA** a Pesca Esportiva em todo o território Odivelense.

Art. 3º. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e dos órgãos de Segurança Publica a fiscalização e autuação no caso de descumprimento do presente decreto, por questões de violação de saúde pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado até completar prazo máximo de 180 dias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

MAURO RODRIGUES CHAGAS:13358650200

Assinado de forma digital por MAURO RODRIGUES CHAGAS:13358650200
Dados: 2020.04.03 12:38:35 -03'00'

Mauro Rodrigues Chagas
Prefeito Municipal